

Documento 3

Tipo documento:

LAUDO PERICIAL

Evento:

RELATÓRIO FINAL IPL

Data:

13/11/2024 17:48:22

Usuário.:

EPF23646 - TAIS GARCIA - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

Processo:

5008112-18.2024.4.04.7004

Sequência Evento:

110



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 0737/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 07 de novembro de 2024, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2024.0105359-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4272374/2024 - DPF/GRA/PR, de 14/10/2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.002242/2024-28, em 14/10/2024, e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 0784/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 14/10/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
- 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
- 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
- 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
- 5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 07 de novembro de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0074150581

Laudo 737/24-NUTEC/GRA

LAUDO N° 0737/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em 01 (um) automóvel marca VW, modelo Saveiro CS TL MB, portando placas AYR2I93, padrão Mercosul, apresentado na Figura 1.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado

Conforme cópia do Termo de Apreensão nº 4268030/2024 do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo acima descrito corresponde ao bem de nº 2024.34984.

III - OBJETIVO

Os exames ora realizados visam a responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base BIN/RENAVAM² e ao sítio da Fipe³ na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores;

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

LAUDO N° 0737/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 3 aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo

Característica	Verificado no Veículo
<i>_tipo</i>	Camionete
<i>Especie</i>	Carga
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca/Modelo</i>	Jeep/Renegade Sport AT
<i>Ano de fab./modelo</i>	2014/2015
<i>Cor</i>	Branca
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dado Identificador	Verificado no Veículo
<i>Placas</i>	Veículo portando as placas AYR2I93, padrão Mercosul - vide Figura 2
<i>Numeração do motor</i>	CCRS82759, sem sinais visíveis de adulteração - vide Figura 2
<i>Numeração do chassis</i>	9BWKB45U4FP056468, localizada sob o banco dianteiro direito e sem sinais visíveis de adulteração – vide Figura 2
Itens adicionais observados	
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Acessórios</i>	Películas escuras nos vidros; veículo equipado com aparelho de radiocomunicação reduzido as suas partes essenciais – vide Figura 3
<i>Avarias</i>	Nada relevante
<i>Compartimento adrede preparado</i>	Não foram observados compartimentos dessa natureza
<i>Valor comercial</i>	O veículo examinado teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Figura 2 – Imagens da placa dianteira, da numeração do motor e da numeração do chassis

LAUDO N° 0737/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

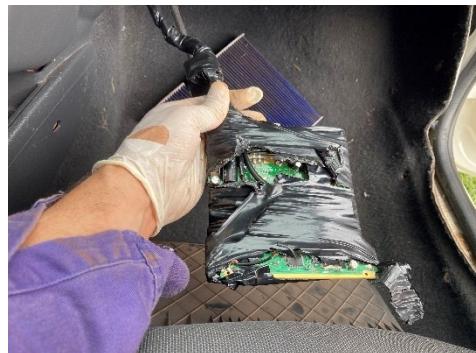


Figura 3 – Imagens de equipamento de radiocomunicação reduzido as suas partes essenciais

Na sequência, foi verificada a presença do número VIS (*Vehicle Identification Section*)⁴ gravado em seus vidros e em etiquetas, não sendo constatados indícios visíveis de adulteração.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram observadas adaptações dessa natureza.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames não foram encontrados vestígios dessa natureza. Entretanto, o veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar substâncias de forma dissimulada, por isso sugere-se o emprego do Cão Detector de Drogas para mitigar a possibilidade de existência de substância dessa natureza no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

⁴ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

LAUDO N° 0737/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo examinado encontrava-se, ao tempo dos exames, em regular estado de conservação e teve o seu valor estimado por esse Perito em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

O equipamento de radiocomunicação presente no veículo foi retirado, embalado em envelope de segurança de número D0000955043, cadastrado no SISCRIM sob o registro Material 1246/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR e será encaminhado para os devidos exames periciais.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)
JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO JÚNIOR
PERITO CRIMINAL FEDERAL